



Materia Legislativa - 1/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 25 de Janeiro de 2024
Ementa: REVOGA O ARTIGO 7º DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.885/2023, DE
22/12/2023.

Lido em
26, JAN. 2024

Responsável

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

SÚMULA: REVOGA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.885/2023, DE 22/12/2023.

AUTORIA: Vereadores Bernardo Patrício dos Santos, Darli Luciano da Silva, Francisco Ailton dos Santos, Marcos Roberto Menin e Oslen Dias dos Santos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.885/2023, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regularização de edificações, condicionada, quando necessário, nos termos do art. 70 do Plano Diretor, e dá outras providências.

.....
Art. 7º. (revogado)
.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

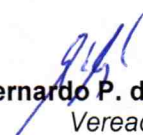
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 23 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA


de 26, JAN. 2024

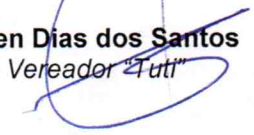
Mesa Diretora


Bernardo P. dos Santos
Vereador


Darli Luciano da Silva
Vereador


Francisco Ailton dos Santos
Vereador


Marcos Roberto Menin
Vereador


Oslen Dias dos Santos
Vereador



Materia Legislativa - 1/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 25 de Janeiro de 2024
Ementa: REVOGA O ARTIGO 7º DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.885/2023, DE
22/12/2023.

JUSTIFICATIVA

Lido em 27/6 JAN. 2024

Responsável

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 001/2024**, que "REVOGA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.885/2023, DE 22/12/2023", com o seguinte pronunciamento:

A Lei Municipal nº 2.285/2023 trata-se de uma Lei recente, cujas razões aportadas no projeto quando de sua tramitação nesta Casa, versou sobre a necessidade de adequação a legislação à realidade, as edificações construídas até 31 de dezembro de 2023 incompatíveis com as legislações edilícias e de parcelamento do solo, que regem os parâmetros construtivos do Município, além disso, autorização para a regularização de desmembramento de lotes, que já estavam consolidados antes da vigência da Lei 2.759/2022, desde que condicionados à regularização da edificação existente.

Pretende-se com a presente revogação do artigo 7º, **desestabelecer que o procedimento de regularização previsto pela Lei supra consista na transformação das respectivas infrações em multas** no importe que especifica, com isso, podendo o cidadão regularizar na maior brevidade seus imóveis sem ônus e sem pesadas sanções, enquanto a Lei da Anistia estiver valendo.


Desta feita, considerando a oportunidade e necessidade da matéria, solicito a respectiva apreciação **em regime de urgência especial**, na certeza de que, será deliberado e aprovado na forma regimental, e ainda, que o Chefe do Poder Executivo entenda, sancionando e promulgando a futura Lei.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 23 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

de 27 de JAN. 2024

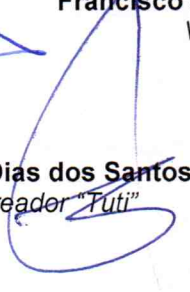
Mesa Diretora


Bernardo P. dos Santos
Vereador


Darli Luciano da Silva
Vereador


Francisco Ailton dos Santos
Vereador


Marcos Roberto Menin
Vereador


Oslen Dias dos Santos
Vereador "Tuti"